

destinação de recursos públicos para realização ou a existência de patrocinadores privados e, em caso positivo, indicar os respectivos nomes; ii) se houve a venda de ingressos e seu respectivo valor; iii) se houve autorização concedida por órgão público para sua realização, encaminhando a devida documentação comprobatória; iv) e demais informações que entender relevantes;

3) A juntada dos vídeos, imagens e das demais notícias divulgadas nos veículos de comunicação referentes ao 12º Evento de Box M.M.A 2021.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Borba, 13 de dezembro de 2021.

MARCELO DE SALLES MARTINS
Promotor de Justiça
Portaria 1089/2021/PGJ

AVISO

Proc. de Origem: NF – 243.2020.000037.

Data de abertura: 11/11/2019.

Peça Processual: Portaria de Instauração.

Resumo: Apurar dispensa de licitação para a contratação da pessoa jurídica NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA, com finalidade de fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP 45 e GLP P 13 para o hospital de Coari.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Coari, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 11/93, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nº 006/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplinam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 243.2021.000037 em razão de dispensa de licitação para a contratação da pessoa jurídica NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA, para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP 45 e GLP P13 para o Hospital de Coari;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Coari, até a presente data, não encaminhou o Processo solicitado por este Órgão Ministerial;

CONSIDERANDO a expiração do prazo da Notícia de Fato nº 243.2021.000001 e a de necessidade de analisar os fundamentos para a dispensa de licitação referente ao Processo nº 5149/2019-SEMSA;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as possíveis contratações diretas sem licitação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e evitar possíveis danos ao erário por desvio de finalidade dos contratos administrativo;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção

do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

RESOLVO:

INSTAURAR o presente Inquérito Civil (IC) com a finalidade de apurar dispensa de licitação para a contratação da pessoa jurídica NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA, com finalidade de fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP 45 e GLP P 13 para o hospital de Coari.

DETERMINAR as seguintes providências:

1) Publique-se, no DOMPE – Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, o extrato da presente Portaria, nos termos do artigo 31 e seguintes da Resolução 006/2015/CSMP, mediante o encaminhamento ao e-mail institucional: dompe@mpam.mp.br; procedendo a todas as formalidades de praxe.

2) Comunique-se a instauração do presente procedimento ao CAO respectivo, para fins do disposto no art. 45, §2º, da Resolução 006-2015 do CSMP;

3) Nomeio para secretariar no feito a Servidora de Apoio Administrativo ONILVANIA F. ASSUNÇÃO;

4) Reitere-se diligência do ITEM "B" do despacho de fls. 62, através de requisição;

5) Demais diligências de praxe.

Cumpra-se.

Coari/AM, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA
Promotor de Justiça Substituto – Titular da 1ª PJ

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 0005/2021/28PJ

MP Nº06.2020.00000170-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Excelentíssima Sra. Dra. Silvana Ramos Cavalcanti, Promotora de Justiça no exercício da 28ª Promotoria de Justiça Junto ao Juizado da Infância e Juventude, no exercício de suas atribuições conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, artigo 80., parágrafo 10. Da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1.985, artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, artigo 22 da Lei 8.429, /92 e Art. 67 e seu parágrafo único da Lei Complementar Estadual n.º 11, 17 de dezembro de 1.993;

CONSIDERANDO, que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, conforme dispõe o art. 53 e incisos do ECA.

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da CF;

CONSIDERANDO o artigo 17 do Estatuto da Criança e do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Silvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Agustino Balbi Júnior
Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Silvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva